

LEI Nº 424/91

Parnamirim, 18 de novembro de 1991.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), com a finalidade específica de repassar recursos orçamentários e financeiros a Associação Promotor "OTHON DONALDSON DE OLIVEIRA", destinados a construção de sua sede própria (Forum Municipal).

Art. 2º - A despesa correrá a conta da dotação e unidade orçamentária abaixo especificado:

Gabinete

Atividade

Convênio Associação Promotor "OTHON DONALDSON DE OLIVEIRA (Forum Municipal).

3.2.0 - Despesa Corrente

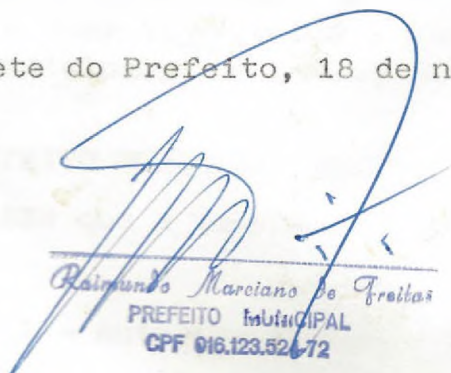
3.2.0.0 - Transferência Corrente

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, serão calculados de acordo com a Lei nº 4.320/67.

Art. 4º - Autoriza ao Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), para atender as despesas da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 1991.



Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.526-72